



SISTEMA DE RANKING DA APMV (Critério Nacional de Seleção - Vela radiocontrolada)

1 GENERALIDADES

1.1 O Sistema de Ranking da APMV, aprovado pela Federação Portuguesa de Vela, destina-se a estabelecer uma ordem de precedência dos velejadores a incluir em representações ou seleções nacionais para efeitos de inscrição em Campeonatos Internacionais realizados sob a égide da IRSA ou da IOMICA ou, em geral, eventos internacionais com restrição nas inscrições, sendo essa ordem de precedência estabelecida pela **pontuação no ranking**.

1.2 O Sistema de Ranking da APMV aplicar-se-á a qualquer das classes de vela RC reconhecidas como classes de interesse nacional pela Federação Portuguesa de Vela.

1.3 O Sistema de Ranking da APMV vigora de forma contínua no tempo de modo a poder determinar-se a ordem de precedência dos velejadores, numa determinada classe de embarcação, para efeitos de inscrição num evento internacional dessa classe que seja de acesso restrito.

1.4 Sendo o Sistema de Ranking da APMV um processo contínuo no tempo, para efeitos de **pontuação no ranking** serão consideradas, a cada momento em que seja necessário estabelecer a precedência dos velejadores, as **provas do ranking** realizadas nos últimos doze meses.

1.5 A ordem de precedência para um determinado evento internacional com restrição nas inscrições será a que estiver estabelecida com um mês de antecedência em relação à data limite para a inscrição de concorrentes no evento em questão.

1.6 Se, à data definida no ponto 1.5 para estabelecimento da ordem de precedência para inscrição numa prova internacional, estiver a decorrer uma **prova do ranking**, esta será incluída no número de **provas de qualificação** para ordenação das precedências na inscrição para a prova internacional em causa.

1.7 Serão atribuídos pontos para o ranking apenas a velejadores que, à data da prova em questão, sejam sócios da APMV e portadores de licença desportiva válida da Federação Portuguesa de Vela.

1.8 A Comissão Executiva da APMV anunciará anualmente aos associados quais são, no **calendário anual**, as **provas do ranking** como tal reconhecidas pela Federação Portuguesa de Vela, mediante proposta submetida pela APMV.

1.9 O presente Sistema de Ranking poderá ser alterado mas de maneira que, a haver modificação no modo de **pontuação no ranking**, esta entre em vigor não antes de decorrido um ano após o anúncio da alteração.

2 DEFINIÇÕES

Calendário anual Calendarização das provas no período que decorre de 1 de outubro de um ano até 30 de setembro do ano seguinte, correspondente a uma época desportiva tal como definida pela Federação Portuguesa de Vela.

Prova do ranking Prova designada como prova integrada na lista de provas do Sistema de Ranking da APMV, incluindo o Campeonato Nacional.

Prova de qualificação Qualquer das últimas provas do ranking realizadas, de onde possam ser contabilizados pontos para estabelecimento da **pontuação no ranking** de cada velejador.

Prova pontuável **Prova do ranking** a partir da qual é contabilizada a melhor pontuação do velejador para efeitos de **pontuação no ranking**.

Número de provas de qualificação ranking no calendário anual. Corresponde ao número de **provas do ranking**.

Número de provas pontuáveis Máximo número de provas pontuáveis a partir das quais podem ser somados os pontos para classificação do velejador na **pontuação do ranking**.

Pontos para ranking de qualificação. Pontuação obtida pelo velejador numa determinada **prova de qualificação**.

Pontuação no ranking A cada momento, igual à soma dos melhores **pontos para ranking** do velejador, subordinada ao máximo **número de provas pontuáveis**.

3 PONTOS PARA RANKING

3.1 Os **pontos para ranking** de um velejador serão calculados utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Pontos para ranking} = \frac{(S-F) * 100}{S-1}$$

Sendo:

S o número de velejadores participantes na prova.

F a posição do velejador na classificação final da prova.

S e **F** serão determinados a partir do mapa de classificação oficial da prova, considerando apenas os velejadores de nacionalidade portuguesa que cumpram o ponto 1.6 .

3.2 Um velejador não participante numa prova terá nela zero **pontos para ranking**.

3.3 Na fórmula referida no ponto 3.1 será considerada uma exceção que consiste na atribuição de 1 ponto ao último participante classificado na prova, para efeitos de ranking.

3.4 Os **pontos para ranking** obtidos segundo a fórmula referida em 3.1 serão arredondados para o número inteiro mais próximo.

3.5 Quando uma deliberação sobre uma Apelação afetar os resultados de **uma prova do ranking**, essa deliberação deverá ser considerada e conseqüentemente ajustada a **pontuação no ranking** de todos os velejadores afetados, na condição de que o resultado da Apelação surja antes da data limite para as inscrições na Prova Internacional de acesso restrito para a qual se está a estabelecer a precedência nos velejadores a inscrever.

Quando o resultado de uma Apelação surgir após a data limite acima referida, os **pontos para ranking** dos velejadores participantes na prova respeitante à Apelação permanecerão inalterados, para efeitos de precedência nas inscrições na Prova Internacional em causa.

Posteriormente, na sequência do conhecimento do resultado da Apelação a **pontuação no ranking** dos velejadores afetados pela deliberação será ajustada em consequência.

4 NÚMERO DE PROVAS

4.1 O número de **provas pontuáveis** de um velejador para efeitos de **pontuação no ranking** é obtido de acordo com a seguinte tabela:

Número de provas de qualificação	Número de provas pontuáveis
6 ou mais	4
5	3
4, 3 ou 2	2
1	1

4.2 O número de **provas de qualificação** em cada **calendário anual** será igual ao número de **provas do ranking**.

4.3 Quando as **provas de qualificação** respeitantes ao período de doze meses referido no ponto 1.4 não incluírem um campeonato nacional, ao **número de provas de qualificação** do referido período será acrescentada uma prova, designadamente o último campeonato nacional, desde que realizado nos doze meses antecedentes ao período referido no mesmo ponto 1.4.

4.4 No **número de provas de qualificação** podem estar incluídos dois campeonatos nacionais.

5 PROVAS CANCELADAS E NÚMERO DE PROVAS PONTUÁVEIS

5.1 Quando uma **prova do ranking** não for homologada será considerada como uma prova cancelada.

5.2 Quando uma **prova do ranking** for cancelada:

a) O número de **provas pontuáveis** será reduzido numa unidade durante o período em que a prova cancelada contaria como prova pontuável, caso não fosse cancelada

b) Em caso de cancelamento de uma subsequente **prova do ranking** aplica-se novamente o disposto em 5.2 a).

5.3 Não obstante o disposto em 5.1 e 5.2 o **número de provas pontuáveis** nunca será inferior a 1.

6. EMPATES

6.1 Em caso de empate entre dois ou mais velejadores, o mesmo será desfeito:

a) pela classificação no último campeonato nacional constante como prova de qualificação e, se o empate permanecer,

b) pelo número de provas de qualificação em que cada velejador participou e, se o empate permanecer,

c) pela melhor classificação em qualquer das **provas de qualificação** e, se o empate permanecer

d) por tiragem à sorte, por lançamento de moeda ao ar por um dos membros da Comissão Executiva da APMV, na presença dos velejadores envolvidos no empate ou dos seus representantes.

7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1 O Sistema de Ranking da APMV inicia a sua vigência com efeitos a partir de 1 de outubro de 2018 pelo que não serão consideradas **provas do ranking** quaisquer provas realizadas antes daquela data.